



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## REAJUSTE SALARIAL SUPERTEX CONCRETO S/A CNPJ n. 03.367.101/0025-60

Informamos que a partir de **01 de Maio de 2025**, os salários normativos dos segmentos acima, deverão ser reajustados no percentual de **7%** (sete por cento), conforme abaixo:

Função	Salário a partir de 01/05/2025 7%	Insalubridade
Motorista Operador de Betoneira	R\$ 2.527,14	20%
Motorista Operador de Bomba	R\$ 2.527,14	40%
Motorista e Operador de Caminhão BetoBomba	R\$ 2.527,14	40%
Auxiliar Caminhão Bomba	R\$ 2.148,07	40%
Motorista Rodotrem	R\$ 3.816,08	--
Motorista Caminhão Silo	R\$ 3.343,44	20%
Motorista Carreta	R\$ 2.908,38	--
Motorista Bitrem Carreta	R\$ 3.343,44	--
Operador de Máquina	R\$ 2.621,39	20%

**Vale Alimentação:** - Para: Motorista de Caminhão Bomba, Motorista Caminhão Betoneira, Motorista e Operador de Caminhão BetoBomba, Auxiliar Caminhão Bomba e Operador de Máquina - À partir de 01.05.2025 - **R\$ 1.100,00** (hum mil e cem reais).

**Para:** Motorista Rodotrem, Motorista Caminhão Silo, Motorista Carreta e Motorista Bitrem Carreta – À partir de 01.05.2025 – **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais).

**Assistencial: 6% em 03 (três parcelas), da seguinte forma:**  
2% em Julho/2025.  
2% em Novembro/2025.  
2% em Fevereiro/2026.

**Obs.: o prazo para o exercício individual do direito de oposição em relação à Contribuição Assistencial será do dia 18.07.2024 à 27.07.2024, na sede do sindicato e no horário comercial.**

**Obs.: Os boletos referentes à Contribuição Assistencial estarão disponíveis para impressão no site do Sintetra.**

SEDE:  
SANTO ANDRÉ - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

SUBSEDES::  
SÃO BERNARDO DO CAMPO: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366  
SÃO CAETANO DO SUL: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669  
MAUÁ: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477

CNPJ: 57.602.609/0001-58



# SINDICATO DOS RODOVIÁRIOS DO GRANDE ABC SINTETRA

SIND. DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE TRANSP. ROD. E ANEXOS DE STO. ANDRÉ, SÃO BERNARDO DO CAMPO,  
SÃO CAETANO DO SUL, DIADEMA, MAUÁ, RIBEIRÃO PIRES E RIO GRANDE DA SERRA.

[WWW.SINTETRA.ORG.BR](http://WWW.SINTETRA.ORG.BR)

## COMUNICADO AOS TRABALHADORES SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

### **COMUNICADO ÀS EMPRESAS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL**

Considerando que a Lei n. 13.467/2017 (lei da reforma trabalhista) promoveu substancial alteração do art. 578 e seguintes da CLT, o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a instituição e cobrança da Contribuição Assistencial ou Negocial, **DE TODOS OS TRABALHADORES**, aprovada em assembleia geral da categoria, com garantia do direito de oposição do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato, perante um dirigente sindical.

A oposição poderá ser manifestada pelo trabalhador durante os dez primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria ou da publicação da sentença normativa do TRT, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Recebida a oposição o SINTETRA encaminhará às empresas da categoria econômica envolvida, nos dez dias subsequentes, a relação dos trabalhadores que se opuserem à referida contribuição, sob a pena de responder pelos descontos efetuados sem a devida autorização.

Em relação ao desconto da **Contribuição Assistencial** nos meses conforme consta em circular no site da entidade, o prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, especialmente conforme circular de reajuste salarial e benefício disponibilizado no site do Sindicato.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial, pois tal prática configura ato antissindical, conforme ORIENTAÇÃO n. 4 da CONALIS do Ministério Público do Trabalho (1).

Desta forma, cabe às empresas da base territorial do SINTETRA fazer o desconto da Contribuição Assistencial ou Negocial de **todos os trabalhadores, associados ou não do sindicato**, salvo as oposições encaminhadas por este, e repassar os valores na forma e prazos estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho e / ou acordo coletivo de trabalho.

Atenciosamente.

Leandro Mendes da Silva – Presidente do Sintetra do Grande ABC.

#### SEDE:

**SANTO ANDRÉ** - RUA Santo André, 435  
Vila Assunção - CEP 09020-230 - SP  
Fone: 4433-7988

#### SUBSEDES::

**SÃO BERNARDO DO CAMPO**: RUA Dário Luiz Setti, 63 - Centro - Fone: 4334-6366

**SÃO CAETANO DO SUL**: Terminal Rodoviário Módulo II -AV. Cons. Antônio Prado, s/n - Centro - Fone: 4228-1669

**MAUÁ**: Rua Rio Branco, 506D - Centro - Fone: 4548-5477